L E I Nº 1.670 - EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

"ALTERA DISPOSITIVO DE LEI Nº 1.378 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.378/1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, no seu artigo 6º, que passa a ter a nova redação:

> **Art. 6º** - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

a) 06 (seis) membros, titulares e seus respectivos suplentes, governamentais, indicados pelo Poder Executivo, representando os seguintes Órgãos da Administração Direta:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

b) 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, de órgãos não-governamentais, escolhidos em fóruns próprios, e convocados especialmente para este fim:

I. (2) Representantes dos usuários ou organizações de usuários que congreguem e defendam os interesses dos segmentos previsto na LOAS;

II. (2) Representantes das entidades e organizações de assistência social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistêncial específico ou assessoramento aos beneficiários abrangidos pela lei;

III.(2) Representantes das entidades e organizações de trabalhadores do setor das categorias profissionais que têm como área de atuação a assistência social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.670 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.670/05 a fls 54v-55 de livro Leis
número 12
Jequié 01 de dezembro de 2005
Marcela Amaral Ribeiro